

MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 16.915.968/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2016

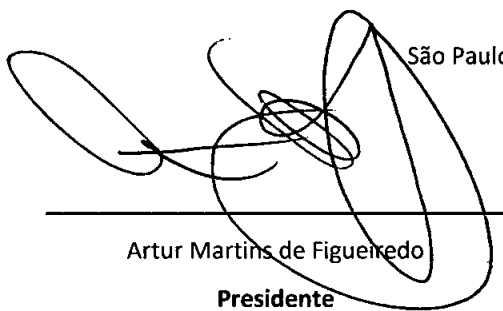
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de agosto de 2016, às 10h00, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de administradora ("Administradora") do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.915.968/0001-88 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação foi disponibilizada a todos os cotistas do Fundo ("Cotistas") em 15 de agosto de 2016 por meio dos *websites* da Administradora e da página do Fundo mantida no sistema FundosNet, operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
3. **PRESENÇA:** Estiveram presentes Cotistas representando 42,3411% (quarenta e dois inteiros e três mil, quatrocentos e onze milionésimos por cento) das cotas do Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas constante do Anexo I a esta ata. Presentes, ainda, representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **Mérito Investimentos S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.632.652/0001-16, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.486, de 26 de julho de 2012 ("Gestora").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Artur Martins de Figueiredo; e Secretário: Flavio Daniel Aguetoni.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a contratação da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para assumir a posição de intermediário líder responsável pela condução da oferta pública de distribuição das cotas da terceira emissão do Fundo ("Oferta" e "Cotas", respectivamente), e a definição de sua remuneração; (ii) a ratificação da aprovação para contratação da Gestora como distribuidora no âmbito da Oferta, na qualidade de integrante do consórcio de distribuição, com base na autorização prevista no Artigo 30 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558"), e a definição de sua remuneração; e (iii) a autorização para a Administradora tomar toda e qualquer providência que decorra das deliberações descritas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, no que tange ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

6. **DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com o Artigo 20, §2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), os cotistas presentes, representantes de 42,3411% (quarenta e dois inteiros e três mil, quatrocentos e onze milionésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram e autorizaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

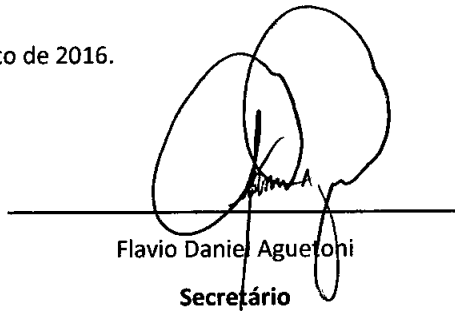
- (i) Contratar a Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para assumir a posição de intermediário líder responsável pela condução da Oferta, nos termos do Artigo 31, inciso I, da Instrução CVM 472, fazendo jus ao comissionamento global equivalente a, no máximo, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o valor total das Cotas que forem efetivamente colocadas pela Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder, no âmbito da Oferta;
- (ii) Ratificar a aprovação para contratação da Gestora como distribuidora no âmbito da Oferta, na qualidade de integrante do consórcio de distribuição, com base na autorização prevista no Artigo 30 da Instrução CVM 558, fazendo jus à comissão de distribuição correspondente a, no máximo, 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o volume das Cotas por ela efetivamente liquidadas no âmbito da Oferta; e
- (iii) a autorização para a Administradora tomar toda e qualquer providência que decorra das deliberações descritas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, no que tange ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer o uso e como não houve manifestação, os trabalhos da Assembleia foram suspensos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada pelo Presidente, pelos Cotistas presentes e por mim, Secretário. Na qualidade de Secretário da Assembleia declaro que a presente é cópia fiel da ata.

São Paulo, 30 de agosto de 2016.



Artur Martins de Figueiredo
Presidente



Flavio Daniel Aguetoni
Secretário